



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

- São Roque – Terra do Vinho, Bonita por Natureza –

LEI 5.379

De 15 de fevereiro de 2022

PROJETO DE LEI Nº 022/2022 - E
De 07 de fevereiro de 2022
AUTÓGRAFO Nº 5.407 de 14/02/2022
(De autoria do Poder Executivo)

Revoga a Lei Municipal nº 3.091, de 2 de outubro de 2007, e dá outras providências.

O Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogada a Lei Municipal nº 3.091, de 2 de outubro de 2007.

Art. 2º Os profissionais da educação passam a receber a Gratificação Mensal de Assiduidade – GMA, instituída pela Lei Municipal nº 3.133, de 08 de fevereiro de 2008.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações próprias orçamentárias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de março de 2022.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 15/02/2022

**MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
PREFEITO**

**Publicada em 15 de fevereiro de 2022, no Átrio do Paço Municipal
Aprovado na 2ª Sessão Ordinária de 14/02/2022**

/mgsm.-